

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

LEI Nº. 2.380/2022

ALTERA O TETO DE GASTOS COM A REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DO SANFONEIRO E 26º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

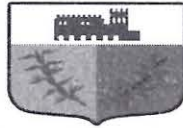
O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Excepcionalmente, por motivos da alta de preços de mercado dos produtos e serviços relacionados à realização de festas e eventos, fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a ultrapassar o “Teto máximo de gastos com festas e eventos do exercício de 2022”, previsto no último anexo da Lei nº. 2313/2021, que fala sobre as despesas por órgãos em que ficou estabelecido o “Teto máximo de Gastos com Festas e Eventos, Exercício de 2022”, alterado pela Lei municipal nº. 2357/2022, de 23 de junho de 2022, passando o valor para a realização da 31ª Festa do sanfoneiro e 26ª Exposição Agropecuária a ser de até R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Fonte de Recurso e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 332.327,76 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) no Orçamento do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO
020001.0469500292.081 – FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
------------------	-----------	-------	---------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

3.3.90.39.00000	Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	0223	20010000000	332.327,76
-----------------	--	------	-------------	------------

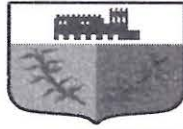
Art. 3º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 4º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 18 de agosto de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 66/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 16 de agosto de 2022, atribuindo-a como **LEI nº. 2.380/2022**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES